



Ao Exmo. Sr.
Felipe Coelho Pinto
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

01/2025

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 111 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de incentivo à doação de sangue em Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no município de Sant'Ana do Livramento/RS, com o objetivo de promover campanhas e atividades de conscientização, estimular a participação da comunidade e incentivar as empresas a adotarem políticas de apoio à doação voluntária de sangue, visando garantir o abastecimento contínuo do banco de sangue regional, maior adesão e impacto social.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue terá as seguintes diretrizes:



SENADOR SALGADO FILHO, 528



(55) 3241-8623



GABINETEDORAF@GMAIL.COM



(55) 98454-2892



I- Realização de campanhas publicitárias e educacionais para incentivar a doação de sangue;

II - Promoção de eventos em parceria com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil;

III - Implementação do Trote Solidário, mobilizando estudantes universitários;

IV - Reconhecimento por meio de Selo Empresa Solidária com a vida para empresas que promovam a doação voluntária entre seus colaboradores;

IV - Busca ativa por soluções para amplificar a capacidade de armazenamento de sangue na cidade, inclusive com aquisição de equipamentos adequados, como geladeiras especializadas;

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, em conjunto com o Hospital e a Agência de Sangue do município.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais, para fortalecer a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e ampliar o alcance das ações.

Art.5º Os candidatos à doação de sangue deverão respeitar todos os critérios específicos estabelecidos na Portaria 1.353/2011, do Ministério da Saúde.

Art. 6º Será estabelecido por parte do executivo Municipal um calendário anual de campanhas de doação de sangue, em datas estratégicas, e em consonância com o calendário de coleta do Banco de Sangue Regional.

Art. 7º Fica autorizada a criação de um cadastro municipal de doadores de sangue, com informações relevantes para facilitar a organização das campanhas e a convocação dos doadores em momentos de necessidade.





Art. 8º Os doadores regulares de sangue que comprovarem doações periódicas poderão ter direito aos seguintes benefícios, conforme regulamentação posterior:

I - Atendimento preferencial em serviços públicos e privados, conforme normas estaduais e federais;

II - Possibilidade de isenção de taxas de concursos municipais, nos termos da legislação vigente;

III - Direito a um dia de folga remunerada por doação, conforme previsto no artigo 473, inciso IV, da CLT;

IV - Descontos ou incentivos em eventos culturais e artísticos municipais, caso regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 9º As empresas que incentivarem a doação de sangue entre seus funcionários e permitirem a liberação para doação poderão receber:

I - Certificação e reconhecimento público através do Selo Empresa Solidária com a Vida;

II - Divulgação institucional por meio dos canais oficiais do município como empresa socialmente responsável;

Art 13. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria , suplementada se necessário.

Art 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue em Sant'Ana do Livramento, fomentando a conscientização da população sobre a importância da doação voluntária, garantindo o abastecimento do banco de sangue da região e incentivando empresas a apoiarem essa causa, liberando seus funcionários para doar.

Preocupada com o grave déficit no volume de sangue disponível para atendimento à demanda hospitalar, a Sra. Miriam Moreira, membro ativo da comunidade e defensora da melhoria da saúde pública em nossa cidade, procurou nosso gabinete solicitando apoio na divulgação dos dias de coleta de sangue, bem como na criação de ações e projetos que incentivem a doação, ampliando o número de doadores regulares.

Em reunião com a Diretora da Santa Casa de Misericórdia, fomos informados de que Sant'Ana do Livramento consome três vezes mais sangue do que doa, tornando-se dependente de estoques de outras cidades para suprir as necessidades médicas da população. Essa realidade acarreta riscos para pacientes que necessitam de transfusões e reforça a urgência de medidas que incentivem e ampliem o número de doadores regulares.

A doação de sangue é um ato de solidariedade capaz de salvar vidas. De acordo com o Ministério da Saúde, cada doação pode beneficiar até quatro pacientes, pois o sangue coletado é separado em diferentes componentes (hemárias, plaquetas, plasma e crioprecipitados), usados para tratar anemias severas, leucemia, queimaduras graves, hemorragias e complicações em cirurgias. Apesar disso, menos de 2% da população brasileira é doadora regular, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda um mínimo de 3% a 5% para garantir a segurança dos estoques sanguíneos.



Diante desse cenário preocupante, este projeto propõe a realização de campanhas publicitárias e educativas para ampliar o conhecimento sobre a doação de sangue, além de incentivar empresas a participarem ativamente da causa, por meio da concessão do **Selo Empresa Solidária com a Vida**. O projeto também prevê benefícios aos doadores regulares, reforçando a valorização desse gesto humanitário.

Além disso, a criação de um **calendário anual de campanhas de doação** e de um **cadastro municipal de doadores** permitirá uma melhor organização das coletas, garantindo que os estoques se mantenham em níveis adequados. A proposta também incentiva a **expansão da infraestrutura de armazenamento de sangue**, possibilitando a aquisição de equipamentos especializados, como geladeiras apropriadas para conservação dos hemocomponentes.

A implementação desta política terá um impacto direto na saúde pública municipal, promovendo a solidariedade e garantindo um suporte contínuo aos pacientes que dependem de transfusões sanguíneas. Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço fundamental para a qualidade de vida e o atendimento médico em nossa cidade.

Por esta razão, encaminha-se o presente Anteprojeto de Lei, para apreciação e posterior aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2025.

Vereador Rafael de Castro